

Uma Entidade Prestadora de Serviços, quando aplicável, deve:

1. conhecer e cumprir a legislação nacional e comunitária e normas ambientais e de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às suas atividades na Valorsul;
2. conhecer e assumir como sua, na parte correspondente, a Política de Ambiente, Segurança e Qualidade da Valorsul e comunicá-la aos seus colaboradores;
3. adotar um comportamento em conformidade com os códigos de boas práticas industriais, ambientais e de segurança e saúde, cumprindo estrita e rigorosamente as regras internas em vigor, as instruções dos técnicos da Valorsul e a sinalização existente;
4. designar um elemento que tenha como responsabilidade as questões de âmbito de ambiente e de segurança e saúde e que represente a entidade junto dos responsáveis da Valorsul, sempre que tal se revele necessário;
5. submeter à Valorsul as Fichas de Procedimentos de Segurança (FPS) a adotar para a realização dos trabalhos, onde deverão estar identificados os riscos e as medidas previstas para o seu controlo, sempre que ocorram riscos especiais, isto é decorrentes de trabalhos:
 - a) Que exponham os trabalhadores a risco de soterramento, de afundamento ou de queda em altura, particularmente agravados pela natureza da atividade ou dos meios utilizados, ou do meio envolvente do posto, ou da situação de trabalho, ou do estaleiro;
 - b) Que exponham os trabalhadores a riscos químicos ou biológicos suscetíveis de causar doenças profissionais;
 - c) Que exponham os trabalhadores a radiações ionizantes, quando for obrigatória a designação de zonas controladas ou vigiadas;
 - d) Efetuados na proximidade de linhas elétricas de média e alta tensão;
 - e) Efetuados em vias ferroviárias ou rodoviárias que se encontrem em utilização, ou na sua proximidade;
 - f) De mergulho com aparelhagem ou que impliquem risco de afogamento;
 - g) Em poços, túneis, galerias ou caixões de ar comprimido;
 - h) Que envolvam a utilização de explosivos, ou suscetíveis de originarem riscos derivados de atmosferas explosivas;
 - i) De montagem e desmontagem de elementos prefabricados ou outros, cuja forma, dimensão ou peso exponham os trabalhadores a risco grave;
 - j) Que a Valorsul fundamentadamente considere suscetíveis de constituir risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores;
6. disponibilizar os colaboradores para frequentarem, previamente ao início dos trabalhos, as ações de acolhimento de ambiente, segurança e saúde ministradas pelos técnicos da Valorsul;
7. assegurar que todos os colaboradores são alvo de inspeções médicas periódicas, conforme definido na legislação e disponibilizar à Valorsul as respetivas Fichas de Aptidão Médica;
8. fornecer à Valorsul cópia da apólice de seguro de acidentes de trabalho com o último recibo válido para o período da prestação de serviços;

9. garantir que os seus colaboradores possuem a aptidão profissional adequada e formação para as tarefas que lhes são confiadas, nomeadamente para a conduzir e manobrar equipamentos móveis (empilhador, plataforma elevatória, pá carregadora, guas, máquinas de movimentar terras, etc.) e que é apresentado comprovativo da respetiva habilitação;
10. assegurar que todos os colaboradores que ocupem postos de trabalho que incluam a condução/operação de veículos ou máquinas móveis, nomeadamente veículos a motor, guas, máquinas elevatórias e plataformas móveis estão devidamente aptos do ponto de vista médico para o exercício da função e que é apresentada a respetiva ficha de aptidão médica válida;
11. garantir que os seus colaboradores dispõem de todos os equipamentos de trabalho, de proteção coletiva e de proteção individual adequados e necessários para as atividades a efetuar;
12. garantir que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são sempre os mais adequados à especificidade do trabalho a desenvolver e aos riscos a ele associados, de acordo com a avaliação efetuada previamente pelo prestador de serviço;
13. garantir o fornecimento dos EPI aos colaboradores envolvidos e o seu bom estado de conservação;
14. cumprir, relativamente ao uso de EPI, as regras seguintes:
 - obrigatoriedade do uso permanente nas instalações da Valorsul de:
 - Botas de proteção;
 - Fardamento de trabalho, com a identificação da entidade.
 - obrigatoriedade, de acordo com a sinalização existente no local ou as indicações dadas pelos técnicos da Valorsul, do uso de:
 - Capacete;
 - Fardamento de alta visibilidade;
 - Máscara de proteção respiratória FFP3;
 - Proteção auditiva;
 - Luvas de proteção;
 - Óculos de proteção.
 - ter em conta a especificação dos EPI considerados necessários para riscos especiais, disponibilizada pela Valorsul, para trabalhos específicos ou em locais com riscos próprios (exemplo: espaços confinados, nas plataformas de descarga de resíduos, locais ATEX);
 - respeitar a especificação do EPI, definida pela Valorsul, para operações a efetuar no local e instalação definido;
 - a utilização de substâncias químicas poderá obrigar, tendo em conta as Fichas de Dados de Segurança (FDS) respetivas, à redefinição do tipo de EPI a utilizar.

15. acatar a interdição de utilização de práticas, equipamentos, materiais, produtos ou substâncias que possam afetar o desempenho ambiental ou de segurança e saúde da Valorsul;
16. garantir a utilização permanente de arnês com cinto de segurança para todos os trabalhos em altura (mais de 2 metros do solo), incluindo bailéus, escadas sem guarda-corpos, em superfícies cuja inclinação o justifique, em plataformas elevatórias e em condições de instabilidade;
17. efetuar o balizamento e sinalização de todos os locais onde sejam efetuados trabalhos que envolvam o risco para os colaboradores (exemplo: risco de queda de objetos durante operações de elevação de cargas);
18. garantir que as máquinas e equipamentos utilizados estão em boas condições de funcionamento e cumprem o estabelecido na legislação, nomeadamente, que possuem:
 - a) Declaração de Conformidade CE (DL 103/2008);
 - b) Marcação aposta ou etiqueta onde seja legível a identificação com o n.º de série, marcação CE, a capacidade do equipamento e o nível de emissão sonora;
 - c) Manual de Instruções em língua portuguesa;
 - d) Relatório da última verificação periódica dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005);
 - e) Registo de inspeção periódica (aplicável a acessórios de elevação, equipamentos de trabalho em altura, correntes, cintas, etc.);
 - f) Seguro de Responsabilidade Civil;
 - g) Termo de responsabilidade para instalação do equipamento, quando aplicável;
19. garantir que os equipamentos de trabalho e ferramentas, tais como escadas, escadotes, andaimes e plataformas, estão em bom estado de conservação e manutenção e cumprem com os requisitos legais em vigor;
20. obter prévia autorização da Valorsul para a realização de todos os trabalhos que envolvam corte e/ou soldadura, assim como para as intervenções em equipamentos associados ao transporte ou armazenagem de produtos inflamáveis;
21. cumprir as instruções de prevenção e atuação em situações de emergência indicadas pela Valorsul (ex.: Plano de Segurança, Manual de Proteção Contra Explosões, instruções comunicadas nas ações de acolhimento de ambiente e segurança e saúde);
22. cumprir as regras de circulação rodoviária de veículos e máquinas nas instalações da Valorsul de acordo com a sinalização existente. Quando não estiverem a ser manobradas as máquinas/equipamentos deverão ser parqueadas nos locais indicados e nunca deverão obstruir caminhos pedonais de circulação de peões nem impedir o livre acesso ao material de combate a incêndio/emergência;
23. ser responsável pela prestação dos primeiros socorros e transporte dos seus feridos para unidades de assistência médica em caso de acidente de trabalho;

24. comunicar imediatamente à Valorsul todos os acidentes de trabalho, que envolvam trabalhadores ao seu serviço, prestando todos os esclarecimentos necessários;
25. manter os produtos utilizados em recipientes adequados e devidamente rotulados, assim como acondicionados em condições que previnam a ocorrência de escorrências/ derrames para as redes de águas ou para o meio ambiente;
26. adotar as medidas necessárias de forma a evitar derrames/ escorrências de resíduos, produtos ou substâncias para o meio ambiente ou para as caleiras existentes no local, assim como prever procedimentos de minimização de potenciais impactes ambientais negativos resultantes de derrames;
27. efetuar as lavagens de peças e equipamentos, entre outros, unicamente nos locais definidos para o efeito ou, no caso de tal não ser viável, recolher o resíduo resultante da lavagem em recipientes adequados;
28. efetuar a gestão dos resíduos gerados, das águas residuais e das emissões atmosféricas e sonoras tendo em conta os requisitos legais, as boas práticas ambientais e os procedimentos internos existentes. Por exemplo, controlar a emissão de partículas e de odores resultantes da intervenção em determinados equipamentos;
29. não efetuar emissões de efluentes gasosos, cujas características sejam consideradas como nocivas para o meio ambiente e que necessitem de um tratamento adequado, para a atmosfera;
30. isolar as fontes sonoras cujos valores do nível sonoro do ruído produzido sejam superiores ao estipulado por lei;
31. proceder à colocação, o mais rapidamente possível, dos resíduos gerados nos contentores/ locais existentes para o efeito, tendo em conta as suas características e o definido no letreiro identificativo do contentor/ local;
32. recolher os resíduos líquidos (ex: óleos usados de acordo com o seu tipo, solventes usados) em contentores estanques, identificados, evitando escorrências durante a sua trasfega, transporte e armazenagem;
33. informar a Valorsul sempre que ocorram acidentes ambientais ou situações anómalas, como seja um derrame ou o manuseamento de um resíduo que possa ser considerado como perigoso ou que dadas as suas características suscite dúvidas quanto à sua gestão;
34. efetuar as operações de pintura e outras que possam originar contaminação do meio ambiente apenas nos locais indicados pela Valorsul;
35. otimizar o consumo dos recursos naturais e energéticos utilizados nomeadamente, de água e energia elétrica;

36. garantir, se ficar responsável pelo encaminhamento dos resíduos para o exterior, que estes são enviados para destino final adequado tendo como transportador e destinatário final entidades licenciadas para o efeito. Deverá facultar à Valorsul toda a informação relacionada com estes resíduos (documentação relativa ao transportador e ao destinatário respetivos, as cópias das e-GAR devidamente preenchidas e, se forem RCD, o certificado de receção);
37. cumprir as suas obrigações relativamente ao registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (regulamento REACH), fornecendo atempadamente à Valorsul todas as informações relevantes sobre as substâncias, preparações ou artigos fornecidos;
38. garantir, se o serviço a prestar for relativo à manutenção de equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e bombas de calor, comutadores elétricos e equipamentos de ar condicionado em veículos a motor, que:
- apresenta os certificados emitidos por entidade competente, relativos à formação dos técnicos que efetuam intervenções em equipamentos de refrigeração, de ar condicionado e bombas de calor, comutadores elétricos e equipamentos de ar condicionado em veículos a motor;
 - apresenta o comprovativo de certificação da empresa para instalação, manutenção ou assistência técnica em equipamentos fixos de refrigeração, ar condicionado e bombas de calor que contêm gases fluorados com efeito de estufa;
 - assegura, no caso de recolha de fluido refrigerador, equipamento em fim de vida ou outro resíduo resultante da manutenção, o seu encaminhamento para um operador de resíduos licenciado, enviando cópias de todos os comprovativos à Valorsul;
 - cumprir, relativamente aos equipamentos abrangidos contratualmente, a periodicidade das verificações periódicas obrigatórias para deteção de fugas de gás de refrigeração estabelecidas pela legislação aplicável;
 - procede à reparação das fugas detetadas o mais rapidamente possível, cumprindo os prazos estabelecidos na legislação aplicável;
 - efetua o controlo da eficácia da reparação de fugas no prazo de um mês a contar da sua reparação;
 - fornece à Valorsul o registo das intervenções efetuadas cumprindo o modelo, conteúdo e forma de preenchimento estabelecidos na legislação aplicável;
 - cumprir o estabelecido na série de normas NP EN 378 no que diz respeito às intervenções efetuadas;
 - não utiliza substâncias regulamentadas fora dos prazos estabelecidos na calendarização de eliminação estabelecida na legislação aplicável;
 - rotula os equipamentos intervencionados nas situações em que tal é obrigatório pela legislação aplicável.
39. garantir, se o serviço a prestar for relativo à manutenção de extintores, que:
- apresenta o comprovativo de empresa com serviço de manutenção de extintores certificado;
 - apresenta os certificados emitidos por entidade competente, relativos à qualificação dos técnicos que efetuam inspeções ou manutenção aos extintores;

- c) as datas das intervenções de manutenção cumprem o disposto na norma NP 4413;
- d) realiza a manutenção dos extintores e regista os dados dessa manutenção de acordo com os requisitos da norma NP 4413;
- e) destrói os extintores que não satisfaçam os requisitos para a prova hidráulica, efetua a recarga dos extintores ou substitui os componentes dos extintores necessários de acordo com os requisitos da norma NP 4413;
- f) informa a Valorsul, através de relatório técnico, quando entender que um extintor deve ser retirado de serviço através de um processo destrutivo face às anomalias que apresenta;
- g) entrega à Valorsul a cópia do relatório contendo a informação de todas operações efetuadas, as datas dessas operações, os resultados e as anomalias encontradas, os elementos substituídos e outras situações que se considerem importantes para conhecer o estado de operacionalidade do extintor.

40. garantir, se o serviço a prestar for relativo à manutenção de espaços verdes, que:

- a) cumpre as regras estipuladas na legislação aplicável e as instruções do fornecedor relativamente à preparação e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, assim como à manipulação dos resíduos de embalagem resultantes;
- b) celebra seguro de responsabilidade civil para a atividade de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos de acordo com os requisitos da legislação em vigor, enviando cópia da Apólice respetiva à Valorsul;

41. a Valorsul poderá realizar a qualquer momento atividades de monitorização (auditorias de acompanhamento dos trabalhos) juntos dos seus prestadores de serviço no sentido de verificar o cumprimento das normas de Ambiente e Segurança, bem como dos procedimentos internos.

Sempre que algum destes requisitos não seja cumprido, a Valorsul pode suspender os trabalhos ou interditar a utilização de materiais, produtos, equipamentos ou métodos de trabalho.